



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.054, de 04 de abril de 2012.
(iniciativa do Poder Executivo)

Altera os níveis de vencimento dos cargos que integram o Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400 e reajusta proventos.

O Prefeito do Município de Sumé, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram o Grupo Ocupacional MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400 - Quadro Permanente passam a ser os constantes do ANEXO I - Segmento 1 - Tabelas 1 e 2, e Segmento 2 - Tabelas 1 a 4 a esta Lei.

Art. 2º A simbologia e os níveis de vencimento único dos cargos isolados que integram o Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal passam a ter os valores constantes do ANEXO II, a esta Lei.

Art. 3º Os servidores inativos cujas aposentadorias são embasadas pelo princípio constitucional da paridade salarial terão os seus proventos adequados em conformidade com os seus paradigmas em atividade.

Parágrafo único. O disposto na cabeça deste artigo aplica-se às pensões devidas aos respectivos dependentes.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros retroativos, inclusive, ao dia **1º de janeiro de 2012**.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros de ordem retroativa estabelecidos na cabeça deste artigo serão pagos da seguinte forma:

- I - 1/3 (um terço) no pagamento do mês de abril de 2012;
- II - 1/3 (um terço) no pagamento do mês de maio de 2012;
- III - 1/3 (um terço) no pagamento do mês de junho de 2012.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1.045, de 29 de setembro de 2011, com efeitos a partir, inclusive, do dia 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 04 de abril de 2012.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município